



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Coordenação de Contratos

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS Nº 63/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES E A EMPRESA CAPITAL SERVICE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI.

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, com sede no Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco "L" Lote 06, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.889.834/0001-08, neste ato representada pela Presidente [REDACTED] nomeada pela Portaria nº 318, de 15 de abril de 2021, publicada no DOU de 15 de abril de 2021, portadora da matrícula funcional nº 3 [REDACTED] doravante denominada CONTRATANTE, e a Capital Service Serviços Profissionais Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.414.767/0001-79, sediada na Terceira Avenida, Lotes 1540A/1540B, Loja 01, Núcleo Bandeirante, CEP: 71720-575, Brasília/DF, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela SSP/GO, CPF nº [REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo nº 23038.018839/2017-29 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do Pregão nº 07/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais 06 (seis) meses, do prazo de vigência do Contrato nº 63/2018, cujo objeto é a contratação de serviços de brigada para execução das atividades de prevenção e combate a incêndio, controle de pânico e primeiros socorros, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência e nos termos do inciso II, do Art. 57 da Lei 8.666/93, com início na data de 01/08/2022 e término em 01/02/2023.

1.1.1. Os serviços que serão renovados para o período descrito são os constantes na tabela abaixo:

Tipo de serviço		Valor por empregado	Qtde. de empregados por posto	Valor do posto	Qtde. de postos	Valor total do serviço mensal	Valor total do serviço para 6 meses
1	Bombeiro Particular Diurno 12x36 horas Ininterrupta 07 às 19 horas	R\$ 9.472,64	2	R\$ 18.945,28	5	R\$ 94.726,40	R\$ 568.358,40
2	Bombeiro Particular Noturno 12x36 horas Ininterrupta 19 às 07 horas	R\$ 10.275,93	2	R\$ 20.551,86	5	R\$ 102.759,30	R\$ 616.555,80

3	Bombeiro Particular (Folguista) Diurno 12 horas Ininterrupta 07 às 19 horas	R\$ 9.472,64	2	R\$ 18.945,28	1	R\$ 18.945,28	R\$ 113.671,68
4	Bombeiro Particular (Folguista) Noturno 12 horas Ininterrupta 19 às 07 horas	R\$ 10.275,93	2	R\$ 20.551,86	1	R\$ 20.551,86	R\$ 123.311,16
5	Chefe de Brigada (Líder) Diurno 12x36 horas Ininterrupta 07 às 19 horas	R\$ 11.505,66	2	R\$ 23.011,32	1	R\$ 23.011,32	R\$ 138.067,92
TOTAL					13	R\$ 259.994,16	R\$ 1.559.964,96

1.1.2. Haverá, encerramento antecipado da vigência contratual caso concluído o processo licitatório para contratação do serviço objeto do presente ajuste, sem a necessidade de pagamento de indenização ao contratado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor global do contrato está estimado em **R\$ 1.559.964,96** (um milhão, quinhentos e cinquenta e nove mil novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

2.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 152479/154003

Fonte: 8100

Programa de Trabalho: 12.122.0032.2000.0053

Elemento de Despesa: 33.90.37.07

PI: VCC80N99GAN

Nota de empenho: 2022NE000183

2.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. A contratada fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência, totalizando o valor de R\$ 77.998,25 (setenta e sete mil novecentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO

4.1. Fica ressalvado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores relativos aos fatos anteriores a este Termo Aditivo para manutenção da adequação contratual estabelecida na licitação e no contrato, não implicando a presente prorrogação em qualquer tipo de renúncia ou novação, tácita ou expressa.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília/DF.

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES


Presidente

Capital Service Serviços Profissionais Eireli


Sócio-Gerente

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por  **Usuário Externo**, em 26/07/2022, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por  **Presidente**, em 01/08/2022, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por  **Testemunha**, em 01/08/2022, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por  **Testemunha**, em 01/08/2022, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1760502** e o código CRC **05EA149C**.